

Estudantes das escolas municipais realizam avaliação de aprendizagem



página 03



página 04

Iniciada a instalação de novas estações de monitoramento do rio Itapemirim



página 04

Comissão vai aprimorar controle de qualidade de materiais da Saúde



página 05

Perguntas e respostas sobre vacinação contra Covid-19 em Cachoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Vice-prefeito Municipal
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

Cláudio José Mello de Sousa
Secretário de Governo e
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Urbanismo,
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira
Secretária de Administração (Interina)

Alexandre Bastos Rodrigues
Secretário de Interior

Paulo José de Miranda
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel
Secretário de Manutenção
e Serviços

Mylena Gomes Lopes
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira
Secretária de Cultura e Turismo

Desil Moreira Henrique
Secretário de Obras

Francisco Carlos Montovanelli
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Thiago Bringer
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz
Secretário de Segurança

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Secretária de Esporte, Lazer e Qualidade
de Vida

Vanderley Teodoro De Souza
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

Estudantes das escolas municipais realizam avaliação de aprendizagem

A Secretaria Municipal de Educação (Seme) deu início à aplicação de avaliações diagnósticas para alunos da rede municipal. O objetivo é fazer um levantamento da aprendizagem dos estudantes em relação ao que estava previsto no currículo planejado para o ano de 2020, de modo a identificar o conteúdo adquirido e o que precisa ser reforçado em 2021.

Os estudantes de 1º ao 9º ano do ensino fundamental realizarão a avaliação com base em todos os componentes curriculares, considerando os conhecimentos essenciais colocados no Mapa Focal, no Plano de Ensino e demais documentos normativos. A aplicação deve ser organizada de modo que os estudantes realizem, no máximo, duas avaliações por dia.

A partir dos resultados, cada escola elaborará e aplicará o plano de ação correspondente a cada ano, de acordo com as necessidades da turma e os conhecimentos a serem desenvolvidos

pelos estudantes.

O trabalho foi iniciado com as turmas de 6º ao 9º ano do ensino fundamental. Para esses alunos, as avaliações diagnósticas contemplam os componentes curriculares de língua portuguesa, matemática, história, geografia, ciências e inglês.

Nos anos iniciais (turmas de 1º, 2º e 3º ano), a avaliação diagnóstica deverá considerar aspectos relacionados à aquisição da leitura, da escrita e dos conhecimentos em matemática

Para os estudantes das turmas de 4º e 5º ano, as atividades diagnósticas terão como objetivo a identificação do nível de aprendizagem em relação às expectativas de sua faixa etária, envolvendo os componentes curriculares de língua portuguesa e matemática.

Para a educação especial, a escola deverá organizar a avaliação diagnóstica de modo a atender às especificidades de cada estudante com deficiência.

Para os estudantes que optaram pelo ensino remoto, as equipes escolares deverão disponibilizar as avaliações diagnósticas impressas, para que o estudante realize em casa e o responsável entregue na escola no prazo estabelecido, respeitando os protocolos de saúde. As famílias serão orientadas sobre a importância desta avaliação, para que seja possível o planejamento das intervenções necessárias.

“A avaliação diagnóstica é o fio condutor de toda ação educativa, pois, com base neste perfil das aprendizagens adquiridas, é possível traçar estratégias de intervenção pedagógica, visando o desenvolvimento das competências e habilidades nos estudantes. Dessa forma, buscamos mediar a aprendizagem escolar a partir da avaliação para que possamos um retrato mais elaborado das aprendizagens defasadas”, comenta a secretária municipal de Educação, Cristina Lens.



Agora, também há atendimento das 7h às 16h durante a semana

Iniciada a instalação de novas estações de monitoramento do rio Itapemirim

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, em parceria com a Agência Estadual de Recursos Hídricos (Agerh), está construindo duas novas estações de monitoramento do rio Itapemirim. As intervenções nos locais tiveram início nesta quinta-feira (11), sob a coordenação da Defesa Civil, e a Agerh instalará os equipamentos na semana que vem.

Serão duas estações hidrológicas, respectivamente, na Fazenda Sapecado, em São Vicente, e no Sítio Córrego São Rafael, em Rive (distrito de Alegre). Os equipamentos permitirão a medição do nível do rio nesses locais, contribuindo para que o município consiga se antecipar a possíveis inundações. Também haverá pluviômetros junto às estações.

A Prefeitura também já deu entrada nos trâmites para instalação de estações em Pacotuba e Monte Líbano – os locais ficam dentro de propriedades privadas.

Atualmente, Cachoeiro possui uma estação hidrológica no Centro e dez pluviômetros instalados em locais

estratégicos da cidade.

“A estação hidrológica de Rive, por exemplo, nos dará um tempo de resposta a possíveis inundações na sede do município de 3 horas. A Agerh tem um planejamento para instalação de mais estações ao longo

de toda a bacia do Itapemirim, o que trará grandes benefícios para Cachoeiro e diversos outros municípios que fazem parte da bacia”, afirma o coordenador executivo da Defesa Civil de Cachoeiro de Itapemirim, Elio Carlos Miranda.



Prefeitura está fazendo as obras nos locais e Agerh colocará equipamentos na semana que vem

Comissão vai aprimorar compras e controle de qualidade de materiais da Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde (Semus) de Cachoeiro nomeou, nesta semana, por meio da Portaria 270/2021, a Comissão Permanente de Padronização de Materiais e Insumos.

Formado por servidores da Semus, o grupo técnico tem como missão garantir ainda mais eficiência e transparência ao processo de aquisição de materiais utilizados nos serviços municipais de saúde, bem como aprimorar o controle de qualidade desses insumos, beneficiando diretamente o atendimento à população.

“É de extrema importância manter e desenvolver o controle de qualidade sobre materiais e insumos da área da saúde. A nossa comissão atuará na avaliação contínua do que a Semus necessita, irá

verificar a qualidade de tudo que é licitado e ainda poderá certificar a idoneidade ou não das empresas fornecedoras. Além disso, cabe à comissão indicar a inclusão de novos itens na padronização e buscar alternativas para solucionar problemas e conflitos de ordem técnica entre a licitação e os licitantes”, explica o secretário de Saúde de Cachoeiro, Alex Wingler.

Ainda segundo o secretário, a comissão promoverá educação continuada dos profissionais da Semus, atualizando constantemente a equipe sobre novos produtos e até propondo modificações na demanda desses materiais ou insumos, sempre com previsibilidade e transparência.

“Essa é mais uma medida que estamos tomando em favor da melhoria contínua

do atendimento à população. Queremos sempre garantir materiais de boa qualidade e processos de aquisição mais eficientes e dinâmicos, para satisfazer as demandas dos cidadãos”, frisa Wingler.



Grupo técnico tem como missão garantir ainda mais eficiência ao processo de aquisição de materiais utilizados nos serviços municipais de saúde

Perguntas e respostas sobre vacinação contra Covid-19 em Cachoeiro

A campanha de vacinação contra a Covid-19 está avançando, e muitas pessoas podem ter dúvidas a respeito da estratégia adotada em Cachoeiro e sobre as próprias vacinas. Por isso, a Prefeitura de Cachoeiro elaborou uma série de perguntas e respostas para esclarecer os principais questionamentos. Confira abaixo.

QUEM JÁ PODE SER VACINADO?

Atualmente, a campanha de vacinação contempla trabalhadores da saúde, pessoas acolhidas em instituições de longa permanência de idosos (ILPIs) e seus cuidadores, além de idosos a partir de 80 anos.

ONDE ACONTECE A VACINAÇÃO?

Para os trabalhadores que atuam em hospitais e unidades de saúde, os vacinadores estão percorrendo essas instituições para fazer as aplicações. O mesmo vale para as ILPIs – inclusive, todos os acolhidos e seus cuidadores já receberam as duas doses.

PARA IDOSOS ACIMA DE 90 ANOS, A VACINAÇÃO É DOMICILIAR.

Idosos de 80 a 89 anos devem se dirigir até a Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima que possui sala de vacina ou até a Policlínica Municipal Bolívar de Abreu.

Trabalhadores da rede privada de saúde (clínicas, consultórios, farmácias, etc) deverão se dirigir até a Policlínica Municipal Bolívar de Abreu, assim que novas doses chegarem para esse público.

COMO SOLICITAR A VACINAÇÃO DOMICILIAR PARA PESSOAS A PARTIR DE 90 ANOS?

A Secretaria Municipal de Saúde (Semus) já completou a etapa de aplicação da primeira dose da vacina nesse público. Para receber a segunda dose, basta aguardar a nova visita da equipe de vacinadores.

Caso haja pessoas com mais de 90 anos que ainda não receberam a primeira dose, os responsáveis devem procurar a Policlínica Municipal Bolívar de Abreu, no bairro Santo Antônio, que atende de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h. Os telefones de contato são (28) 3155-5406 e 5271.

COMO IDENTIFICAR OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM VACINAÇÃO DOMICILIAR?

As equipes são compostas por agente comunitário de Saúde e um profissional que atua na Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência. Os profissionais se dirigem até as residências em carro oficial da Semus e portando jalecos com a logomarca oficial da Prefeitura de Cachoeiro. No momento de abordar os moradores, identificam-se dizendo o nome e a unidade em que trabalham.

PESSOAS ACAMADAS TAMBÉM TÊM DIREITO A VACINAÇÃO DOMICILIAR?

Nesses casos, se o paciente se enquadrar na faixa etária de pessoas contempladas na campanha, os familiares podem entrar em contato com a Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima para que seja avaliada a melhor solução. Veja os contatos das unidades na página da Secretaria Municipal de Saúde: www.cachoeiro.es.gov.br/saude-semus/unidades-basicas-de-saude/

EM QUAIS DIAS E HORÁRIOS ACONTECE A VACINAÇÃO?

Segunda a sexta-feira, 7h às 16h.

QUAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE POSSUEM SALA DE VACINA?

UBS Aquidaban
UBS Aeroporto
UBS IBC
UBS Novo Parque
UBS Abelardo Machado
UBS Gilson Carone
UBS Village da Luz
UBS Amaral
UBS Alto União
UBS São Luiz Gonzaga
UBS BNH de baixo
UBS BNH de cima
UBS Zumbi
UBS Paraíso
UBS Coramara
UBS Nossa Senhora Aparecida
UBS Valão
Policlínica Municipal “Bolívar de Abreu”

INTERIOR

UBS Soturno

UBS Burarama
UBS Pacotuba
UBS Córrego dos Monos
UBS Itaoca
UBS Conduru

Para informações de contato, consulte a página da Secretaria Municipal de Saúde (Semus) no site da Prefeitura de Cachoeiro: www.cachoeiro.es.gov.br/saude-semus/unidades-basicas-de-saude/

QUE DOCUMENTOS É PRECISO TER EM MÃOS NA HORA DE VACINAR?

Documento de identidade com foto, cartão de vacina e cartão do SUS ou CPF.

Trabalhadores autônomos da saúde também precisam portar a carteira do conselho de classe e documento comprobatório de atuação na saúde, conforme a resolução 018/2021, da Comissão Intergestores Bipartite da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa).

QUAIS SÃO OS PRÓXIMOS GRUPOS PRIORITÁRIOS QUE RECEBERÃO A VACINA?

O plano municipal de vacinação prevê, para as próximas etapas, a aplicação em pessoas de 75 anos ou mais; 70 a 74 anos; 65 a 69 anos; 60 a 64 anos; pessoas com comorbidades, como diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares e obesidade grave; e professores, da educação básica ao ensino superior, profissionais de forças de segurança e salvamento e funcionários do sistema prisional.

Entretanto, o avanço da campanha para as próximas etapas dependerá da chegada de mais doses e das indicações do governo estadual. Além disso, a ordem dos grupos prioritários está sujeita a mudanças pelo Ministério da Saúde.

HÁ RISCO DE FALTAR VACINAS?

Ainda não há, no Brasil, doses suficientes para vacinação em massa, e por isso a campanha segue a estratégia de priorizar alguns grupos definidos no Plano Nacional de Imunização. A Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) está repassando a Cachoeiro, periodicamente, as doses necessárias para cada grupo prioritário, conforme a quantidade disponível.

A VACINA É GRATUITA?

Sim. Neste momento, ela é aplicada apenas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

COMO SABER A DATA EM QUE EU SEREI VACINADO?

A Prefeitura de Cachoeiro utiliza seus canais de comunicação para manter informações atualizadas sobre a campanha e também repassa essas informações para os demais veículos de imprensa, garantindo ampla divulgação.

QUAIS VACINAS ESTÃO DISPONÍVEIS ATUALMENTE NO BRASIL?

Coronavac, produzida pelo Instituto Butantan, e a Oxford/AstraZeneca, de responsabilidade da Fiocruz.

As duas vacinas são aplicadas em duas doses, com intervalos de 14 a 28 dias, para a Coronavac, e de 4 a 12 semanas, para a de Oxford/AstraZeneca.

EXISTEM EFEITOS COLATERAIS PARA QUEM TOMA A VACINA?

Na maioria dos casos, as complicações são consideradas leves. As mais comuns são dor no local da aplicação, cansaço e dor de cabeça.

Outros efeitos podem aparecer, como inchaço, coceira, endurecimento no local, náusea, diarreia, dor muscular, tosse, dor nas articulações, coriza, dor de garganta e nariz entupido.

Já os mais raros são hematoma, vômito, sono, febre, manchas na pele, espirros, tontura, dor de barriga e diminuição de apetite.

POSSO ESCOLHER QUAL VACINA TOMAR?

Não. As vacinas são distribuídas pelo Programa Nacional de Imunizações.

É possível tomar duas doses de vacinas diferentes?

A recomendação é receber duas doses da mesma vacina. Isso porque, até o momento, combinações de vacinas diferentes não foram avaliadas em estudos científicos.

Se eu tomar a primeira dose da Coronavac, o que ocorre se eu não tomar a segunda em até 28 dias?

Estudos demonstram que intervalos maiores entre as doses favorecem a eficácia da vacina. Portanto, apesar de o intervalo estudado seja de 28 dias, não há problema em tomar alguns dias depois.

EXISTE UM INTERVALO MÍNIMO ENTRE AS DOSES DA VACINA DE OXFORD/AS-**TRAZENECA?**

O intervalo apontado para as doses se dá em conformidade ao que está prescrito na bula da vacina. Estudos também demonstram que intervalos maiores estão associados a maior eficácia.

QUEM JÁ TEVE COVID-19 PODE TOMAR VACINA?

Sim, desde que o início dos sintomas tenha ocorrido há pelo menos 4 semanas. Se houve diagnóstico há menos de 4 semanas, você não deverá tomar a vacina nesse período. Quem foi diagnosticado com Covid-19, porém não teve sintomas, deverá tomar a vacina a partir de 4 semanas do resultado do exame.

PESSOAS QUE TOMAM IMUNOSUPRESSORES OU QUE TENHAM DOENÇAS QUE ABAIXAM A IMUNIDADE PODEM TOMAR A VACINA?

Sim. Inclusive pessoas que tomam corticoide, antibiótico e quimioterapia, e todas as pessoas com HIV, asma, doença autoimune, doenças pulmonares, cirrose, diabetes, pressão alta, doenças do coração, câncer, transplantados e com epilepsia. Na dúvida, converse com seu médico.

GRÁVIDAS PODEM SER VACINADAS?

Ainda não há estudos sobre a segurança da vacina em grávidas. Entretanto, algumas associações médicas recomendam a vacina em grávidas. A decisão sobre tomar ou não deve ser individualizada, de acordo com a avaliação dos riscos feita pelo médico.

LACTANTES PODEM SER VACINADAS?

Não há estudos feitos em lactantes, mas é provável que sim. A decisão deve ser tomada com orientação médica.

QUEM PRETENDE ENGRAVIDAR PODE TOMAR A VACINA?

Sim, mas, como não há estudos, o recomendável é evitar gravidez nos dias subsequentes às aplicações da vacina.

QUEM ESTÁ COM FEBRE PODE TOMAR A VACINA?

Se você estiver com febre na véspera, não poderá tomar a vacina.

QUEM ESTÁ GRIPADO PODE TOMAR A VACINA?

Não. Inclusive, pessoas com sintomas gripais devem fazer o isolamento social,

pois podem estar com Covid-19.

POR QUE É IMPORTANTE QUE TODOS TOMEM A VACINA?

A vacina evita que pessoas contaminadas com o novo coronavírus desenvolvam formas mais graves da doença e precisem de hospitalização. Quanto mais pessoas vacinarem, menor é a possibilidade de circulação e, conseqüentemente, de surgimento de variantes mais agressivas do vírus.

Além disso, algumas pessoas possuem restrições para se vacinar, por diferentes motivos. Portanto, a vacinação em larga escala favorece a proteção individual e coletiva.

Quanto tempo após tomar a vacina estarei protegido?

Pelos dados atuais, o período de duas semanas após a segunda dose é suficiente para que as pessoas vacinadas apresentem resposta imunológica. Entretanto, o risco de contaminação e transmissão do coronavírus permanece. Por isso, é preciso seguir os protocolos de saúde mesmo após tomar a vacina.

VACINA PODE CAUSAR COVID-19?

Não. A vacina pode causar efeitos colaterais, que muitas vezes são confundidos com sintomas da doença. Entretanto, os efeitos regredem rápido e não evoluem para complicações.

EU POSSO TER A DOENÇA MESMO APÓS TOMAR A VACINA?

Sim. As vacinas disponíveis no Brasil têm eficácia de 50% a 70%. Entretanto, a vacinação diminui drasticamente a chance de desenvolver a doença e evita a ocorrência das formas mais graves da Covid-19.

Se eu preciso continuar seguindo os mesmos protocolos e posso contrair a doença, por que vacinar?

Porque sabemos que a vacina protege das formas mais graves da doença e também diminui as chances de óbito, e porque esperamos que haja uma diminuição na circulação do vírus após um número expressivo de pessoas vacinadas.

Fontes: Secretaria Municipal de Saúde (Semus), Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) e Hospital Sírio Libanês.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVI - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 15 de março de 2021 - Nº 6270

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 30.383

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito ESPECIAL no valor de 1.064.740,00 (um milhão sessenta e quatro mil setecentos e quarenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de março de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa

Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES

AÇÃO: 2.187 - MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE ATIVO SEMANUTENÇÃO

Fonte Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
20010001000033903999000	720.290,00	0,00
20010001000033909299000	344.450,00	0,00
Total por Ação	1.064.740,00	0,00
Total por Unidade	1.064.740,00	0,00
Total por Órgão	1.064.740,00	0,00
Total da Movimentação	1.064.740,00	0,00

DECRETO Nº 30.384

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de março de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa

Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.119 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Fonte Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
12110000000033933900000	110.000,00	0,00
Total por Ação	110.000,00	0,00
AÇÃO: 2.120 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		
12110000000031900401000	0,00	110.000,00
Total por Ação	0,00	110.000,00
Total por Unidade	110.000,00	110.000,00
Total por Órgão	110.000,00	110.000,00
Total da Movimentação	110.000,00	110.000,00

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com
 (028) - 3522 4708

DECRETO Nº 30.385

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CME/CI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do MEMO/SEME/SAE/ Nº 631/2021, de 10/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o quadriênio 2019-2023, a conselheira **IVANE DA PENHA JURRI MATIELO**, representante do Magistério Estadual para a função de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim – CME/CI, em conformidade com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 7487, de 13 de setembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de março de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
 Prefeito

DECRETO Nº 30.386

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 29.480, DE 24 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos incisos IV, VI e XIV do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim,

DECRETA:

Art. 1º A alínea “c” do inciso III, do artigo 6º do Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

(...)

III – No grau de risco alto:

(...)

c) Turno 3 – De segunda a sexta, por 10 horas diárias, com atendimento presencial até 20h e aos sábados por 8 hora diária, com atendimento presencial até as 16h, para atividades no interior de shopping centers, galerias e centros comerciais, abrangendo suas praças de alimentação;”

Art. 2º Os artigos 10 e 13 do Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Lojas de conveniência poderão receber clientes no seu interior para consumo, sem limite de horário, quando o Município estiver classificado em grau de risco leve; quando classificado em grau de risco moderado, de segunda a sábado, 07h as 22h e, aos domingos, de 07h às 16h; e, quando do risco alto, com proibição do consumo presencial de bebidas alcoólicas.”

“Art. 13. O transporte coletivo de passageiros somente poderá trafegar com janelas abertas, passageiros sentados e máximo de 10 passageiros em pé, sendo que o transporte individual de passageiros por táxi ou aplicativo poderá trafegar com no máximo 02 (dois) passageiros no banco traseiro, disponibilizando produtos de higienização aos clientes e transitar com as janelas abertas.”

Art. 3º A alínea V do § 2º do artigo 22 do Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. (...)

(...)

§ 2º (...)

(...)

V - quando o Município classificado em risco moderado, os estabelecimentos com área igual ou superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados): devem atender a proporção de 01 (um) aluno a cada 15m² (quinze metros quadrados) de área (Regras específicas para funcionamento de academia de esporte);”

Art. 4º Acrescenta a alínea VI ao § 2º do artigo 22 do Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. (...)

(...)

§ 2º (...)

(...)

VI - quando o Município classificado em risco alto, os estabelecimentos com área igual ou superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados): devem respeitar o limite máximo de 5

(cinco) alunos por horário de agendamento (Regras específicas para funcionamento de academia de esporte);”

Art. 5º Os artigos 26-C e 26-F do Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26-C. A autorização de funcionamento de Clubes Esportivos e de Lazer, equivalentes orientar-se-ão pelo estabelecido neste artigo, quando o Município estiver classificado em risco leve e moderado, e quando do risco alto o funcionamento está proibido.”

“Art. 26-F. Fica autorizado o exercício de atividades aeróbicas coletivas em locais abertos, da utilização de equipamentos de lazer e esporte, tais como, campos, quadras, parques, praças, pistas e demais espaços de uso comum, destinados a prática de atividades esportivas, culturais e turísticas, mediante cooperação mútua dos cidadãos, sendo que as regras aplicadas aos espaços de esporte privados, tais como, campos e quadras, acumulando as regras e recomendações dadas pelo Art. 26-C deste Decreto, em conjunto com as orientações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, quando o Município estiver classificado em risco leve e moderado, e quando do risco alto o funcionamento está proibido.”

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de março de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 30.387

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, EM VIRTUDE DA CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO EM GRAU DE RISCO ALTO DE CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020, que dispõe os critérios para o funcionamento de atividades públicas e privadas em Cachoeiro de Itapemirim, face ao grau de risco alto da cidade apontado pela Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo, em razão do Estado de Emergência em Saúde Pública decorrente da pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Determinar a suspensão das atividades administrativas presenciais nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta, sempre quando o Município de Cachoeiro de Itapemirim

for classificado em risco alto de contágio do novo Coronavírus pela Secretaria de Estado de Saúde (SESA), retomando às atividades presenciais quando estiver considerado em risco moderado e leve.

§ 1º. Excetuam-se do *caput*, os órgãos e serviços considerados essenciais, das áreas de saúde, segurança, limpeza pública municipal, urbanismo, mobilidade, assistência e desenvolvimento social e de manutenção dos espaços públicos, os certames licitatórios e as reuniões de Conselhos das unidades administrativas da Administração Direta e Indireta que poderão ser realizados de acordo com as necessidades dos Órgãos Públicos, inclusive a manutenção de plantão do Centro de Comando Geral-CCG, do Sistema de Comando de Operações – SCO e do Centro de Operações de Emergência em Saúde - COES.

§ 2º. Ficam excetuados do *caput* as atividades presenciais dos servidores convocados para atuarem nas ações de barreiras sanitárias e fiscalização.

Art. 2º Determinar que os setores relacionados neste artigo, passam a funcionar nos seguintes horários, enquanto o Município estiver classificado em risco alto:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES	
Unidade Administrativas	Horário de Funcionamento
- CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) - CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) - Conselho Tutelar - CAD Único - BPC (Benefício de Prestação Continuada) - Tarifa Social - Passe livre - Acessuas Trabalho (Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho) - Almoarifado - Manutenção - Casa de Costura	8h às 14h
- Serviços de Acolhimento	24h
- Centro POP	8h às 20h
- Banco de Alimentos	7h às 14h

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC	
Unidade Administrativas	Horário de Funcionamento
- Sala do Empreendedor	10h às 18h

Secretaria Municipal de Segurança – SEMSEG	
Unidade Administrativas	Horário de Funcionamento
- Defesa Civil	8h às 14h

Controladoria Geral do Município – CGM	
Unidade Administrativas	Horário de Funcionamento
- Ouvidoria Geral	7h às 17h

§ 1º. As atividades do CCVM (Centro de Convivência “Vovó Matilde”), vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Telecentro vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico estão temporariamente suspensas.

§ 2º. O Aeroporto Municipal “Raimundo Andrade” funcionará em regime de rodízio de servidores.

Art. 3º Manter de sobreaviso e em regime de *home office* ou teletrabalho todos os servidores e empregados públicos municipais, os ocupantes de cargo em comissão, designados temporários, contratados temporários, da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas, podendo ser convocados a qualquer momento, para as ações necessárias ao bom e perfeito funcionamento dos órgãos vinculados, exceto os listados no Decreto nº 30.309/2021.

Art. 4º Delegar competência aos titulares das Secretarias Municipais e seus similares na Administração Indireta e nas empresas públicas para convocar os servidores e/ou empregados lotados nas suas respectivas pastas, órgãos ou empresas, de acordo com necessidade das mesmas ou de atuação junto as ações de enfrentamento a pandemia mundial.

Art. 5º Fica determinado o fluxo especial de andamento dos processos internos da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, em virtude da pandemia do COVID-19, classificada pela Organização Mundial da Saúde.

Art. 6º Cada órgão da administração pública municipal será responsável pelo registro da tramitação dos documentos no novo sistema de controle de processos “Cachoeiro Cidade Digital”, e demais providências para a tramitação dos processos físicos que ainda tramitam nas unidades administrativas do Poder Executivo.

§ 1º. Os órgãos da administração pública municipal deverão informar à SEMAD o nome e o contato do servidor que será responsável pela tramitação dos documentos.

§ 2º. Os processos físicos com número até 50 (cinquenta) páginas, a partir de 19 de março de 2021, devem ser escaneados e incluídos no novo sistema de controle de processos “Cachoeiro Cidade Digital” para sua devida tramitação, devendo o físico ser arquivado na unidade administrativa.

§ 3º. Os processos físicos acima de 50 (cinquenta) páginas terão a tramitação física, conforme disposto neste Decreto.

Art. 7º Após registro no sistema, o servidor responsável pela tramitação deverá solicitar o agendamento da tramitação física dos documentos à SEMAD.

§ 1º. Fica sob responsabilidade da SEMAD a realização da logística da retirada/entrega dos documentos, que ocorrerão as segundas, quartas e sextas-feiras, entre os horários de 14h as 16h.

§ 2º. Após definição da SEMAD, os servidores responsáveis pela retirada/entrega dos documentos deverão estar nos locais e horários definidos no agendamento para receber o motorista.

Art. 8º As solicitações de agendamentos, feitas pelos órgãos da administração pública municipal deverão ser realizados até as 12h, sob pena da não tramitação do processo no dia da solicitação.

Parágrafo único. As solicitações de agendamento, feitas após o prazo estipulado no *caput* serão programadas para o próximo dia, levando em consideração os dias e horários definidos no § 1º do artigo 6º deste Decreto.

Art. 9º Fica sob responsabilidade da Subsecretaria de

Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a disponibilização de veículos e motoristas para atendimento da logística.

Art. 10. Caberá ao Secretário Municipal de cada unidade administrativa da Administração Direta e Indireta a definição de rotinas administrativas excepcionais a serem regulamentadas por Portaria.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de março de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 257/2021

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de expediente dos servidores municipais abaixo mencionados, nos períodos citados, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
LIDIANE MACHADO DE SOUZA MENEZESSI	SEME	12, 13, 14 e 15/01/2021	1 - 29.857/2020
MAÍSA DA SILVEIRA COELHO LYRA	SEME	26/02 e 10/05/2021	1 - 1539/2021
MARIA CHRISTINA MARCHIORI FERNANDES	SEME	30 e 31/03/2021	1 - 2142/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 258/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos respectivos, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, regulamentada pelo Decreto nº. 27.957/2018.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
ELIZABETE ALVES DA SILVA GOMES	SEME	02 DIAS	18/02/2021	3441/2021
LUCIANA APARECIDA GOMES	SEME	12 DIAS	03/02/2021	2523/2021
SILVIA OLIVEIRA FONSECA	SEME	02 DIAS	11/02/2021	2942/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de março de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 272/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.090/2021, tendo em vista o que consta no Memorando 060/2021- SEMMA, resolve:

Art. 1º Designar o servidor municipal **ALBERTO ESTEVÃO MARQUES SILVA**, lotado na SEMMA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	FUNDAÇÃO DE APOIO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 400/2019 04/11/2019	FUNDAÇÃO ESPIRITOSANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES	Contratação dos serviços da UFES, no âmbito de Projeto de Extensão, com intervenção administrativa da FEST, para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Revisão do Plano Municipal de Água e Esgoto	54 - 1461/2019 74 - 7485/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 541/2020.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de março de 2021.

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 273/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.090/2021, tendo em vista o que consta no Memorando 061/2021- SEMMA, resolve:

Art. 1º Designar a servidora municipal **FABIANA RAMOS DIAS CAÇADOR**, lotada na SEMMA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 304/2018 25/10/2018	LIMPO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Contratação de Empresa para prestação de Serviços de PODA DE ÁRVORES no Município de Cachoeiro de Itapemirim	1 - 38.783/2017

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.555/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de março de 2021.

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 277/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 29.904/2021, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIZABETE MONTEIRO DOS SANTOS**, Professor PEB B, lotada na SEME, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 04 (quatro) anos, a partir de 04 de fevereiro de 2021, optando por não contribuir para o IPACI, nos termos do artigo 105 da Lei nº. 4.009/94, com redação alterada pela Lei nº 6673/2012 e nos termos do artigo 2º, § 5º, da Lei nº 7852/2020.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de março de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 279/2021

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 1704/2021, resolve:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação da servidora **FABIOLA CRISTINA GARDIOLI DE CARVALHO**, Técnico em Serviços Administrativos, da SEMUS para a SEMAD/SGRH, a partir de 08 de março de 2021.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de março de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 280/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 30.086/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal **ALEXANDRINO RIBEIRO FERREIRA**, lotado na SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 027/2021 08/03/2021	REH CONFECÇÕES MEIRELI - EPP	Aquisição de uniformes escolares	1 - 3.423/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de março de 2021.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 281/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 30.086/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal **WIVERSON SILVA RAINHA**, lotado na SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 028/2021 09/03/2021	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO -CCI	Aquisição de vale-transporte para atender aos servidores municipais lotados na SEME, que residem longe do local de trabalho	1 - 27.105/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de março de 2021.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 282/2021

DETERMINA LOCALIZAÇÃO DE OFÍCIO DE SERVIDOR

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 30.086/2021, resolve:

Art. 1º Determinar a localização da servidora **ANA BEATRIZ FRAGA LEITE**, Secretária Escolar, matrícula 02933702, na SEME - Unidade Central, no ano de 2021, para o desenvolvimento de atribuições relacionadas ao cargo, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de março de 2021.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 285/2021

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 529/2021, resolve:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação do servidor **FLAVIO COELHO DE MATOS**, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, da SEME para a SEMAG, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de março de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 194/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT.

CONTRATADA: CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.
OBJETO: Reajustar o valor do Contrato nº 194/2019, firmado em 27/06/2019, de acordo com a variação do IPCA - IBGE e previsão na "Cláusula Sétima, subitem 7.3 - do Reajuste" do referido contrato.

VALOR: Fica acrescido em R\$ 1.468.481,49 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), o valor do contrato originário, passando de R\$ 42.326.976,75 (quarenta e dois milhões, trezentos

e vinte e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 43.795.458,24 (quarenta e três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), a partir de 22/04/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: recurso da seguinte Secretaria/ Unidade Orçamentária e respectivo Programa de Trabalho: Órgão/Unidade: 14.01

Projeto/Atividade: 2.102 – Recolhimento de Resíduos Sólidos

Despesa:3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro – PJ

Ficha – Fonte: 7277-200100010000 – Recursos Ordinários

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021

SIGNATÁRIOS: Vander de Jesus Maciel – Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, Cineas Feijó Valente e Marcos Antonio Valente– Sócios da Contratada

PROCESSO: Protocolos nº 1-20.169/2020 e 1-14.303/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Republicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.

FORNECEDOR REGISTRADO: BALARDINO – EXTINTORES, MAQUINAS E FERRAMENTAS - LTDA - EPP.

OBJETO: Aquisição de Recarga de Extintor, conforme as demandas da Administração Municipal.

LOTE 1 – EXCLUSIVO P/ ME E EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Und	17	BA	R\$ 68,19	R\$ 1.159,23
1	Descrição do Objeto Recarga de extintor com carga de dióxido de carbono para uso em fogos classes b e c – nbr: 11716 e 15808. Gás expelente: co2 (dióxido de carbono). Carga: dióxido de carbono, grau comercial livre de água, pureza mínima de 99,5% na fase de vapor tolerância de carregamento – 5% da carga nominal comum. Faixa de temperatura e operação: 0°c a 45°c. Carga nominal: 06 kg.				
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 1.159,23

LOTE 2 – EXCLUSIVO P/ ME E EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Und	98	BA	R\$ 34,20	R\$ 3.351,60
1	Descrição do Objeto Recarga de extintor de água gás pressurizada portátil para uso em fogos classe a – nbr: 11.715. Capacidade extintora: 10 l – 2 a. Gás expelente: n2 (nitrogênio). Extintor de pressurização direta 10,5 kgf/cm². Faixa de temperatura e operação: 4 a 45°c.				
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 3.351,60

LOTE 3 – EXCLUSIVO P/ ME E EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Und	15	BA	R\$ 40,60	R\$ 609,00
1	Descrição do Objeto Recarga de extintor de incêndio com carga de pó. - nbr: 10721 para uso em fogos classes b e c. Gás expelente: n2 (nitrogênio). Carga: pó químico à base de nahco3 (bicarbonato de sódio). Temperatura de operação: -10 a 50°c, de 06 kg				
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 609,00

LOTE 4 – EXCLUSIVO P/ ME E EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Und	6	BA	R\$ 240,83	R\$ 1.444,98
1	Descrição do Objeto Recarga de extintor de incêndio sobre rodas, tipo pó químico pqs, com carga classes bc, capacidade 50kg – recarga de extintor de incêndio sobre rodas, tipo pó químico pqs, com carga classes bc, capacidade 50kg				
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 1.444,98

LOTE 6 – EXCLUSIVO P/ ME E EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Und	54	BA	R\$ 48,91	R\$ 2.641,14
1	Descrição do Objeto Recarga de extintor de incêndio, tipo gás carbônico co², classes bc, capacidade de carga 4 kg – recarga de extintor de incêndio, tipo gás carbônico co², classes bc, capacidade de carga 4 kg				
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 2.641,14

LOTE 7 – EXCLUSIVO P/ ME E EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Und	193	BA	R\$ 67,35	R\$ 12.998,55
1	Descrição do Objeto Recarga de extintor de incêndio, tipo gás carbônico co², classes bc, capacidade de carga 6 kg – recarga de extintor de incêndio, tipo gás carbônico co², classes bc, capacidade de carga 6 kg.				
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 12.998,55

LOTE 8 – EXCLUSIVO P/ ME E EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Und	621	BA	R\$ 58,66	R\$ 36.427,86
1	Descrição do Objeto Recarga de extintor de incêndio, tipo pó químico pqs, classe abc, capacidade de carga 06 kg – recarga de extintor de incêndio, tipo pó químico pqs, classe abc, capacidade de carga 06 kg				
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 36.427,86

LOTE 9 – EXCLUSIVO P/ ME E EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Und	129	BA	R\$ 132,55	R\$ 17.098,95
1	Descrição do Objeto Recarga de extintor de incêndio, tipo pó químico pqs, classe bc, capacidade de carga 20 kg – recarga de extintor de incêndio, tipo pó químico pqs, classe bc, capacidade de carga 20 kg				
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 17.098,95

LOTE 10 – EXCLUSIVO P/ ME E EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Und	102	BA	R\$ 29,21	R\$ 2.979,42
1	Descrição do Objeto Recarga de extintor de incêndio, tipo pó químico pqs, classe bc, capacidade de carga 4 kg – recarga de extintor de incêndio, tipo pó químico pqs, classe bc, capacidade de carga 4 kg.				
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 2.979,42

LOTE 11 – EXCLUSIVO P/ ME E EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Und	81	BA	R\$ 42,21	R\$ 3.419,01
1	Descrição do Objeto Recarga de extintor de incêndio, tipo pó químico pqs, classes bc, capacidade de carga 6 kg – recarga de extintor de incêndio, tipo pó químico pqs, classes bc, capacidade de carga 6 kg				
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 3.419,01

LOTE 12 – EXCLUSIVO P/ ME E EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Und	16	BA	R\$ 65,59	R\$ 1.049,44
1	Descrição do Objeto Recarga de extintor de incêndio, tipo pó químico seco, pqs, classe b, capacidade de carga 12kg – recarga de extintor de incêndio, tipo pó químico seco, pqs, classe b, capacidade de carga 12kg				
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 1.049,44

LOTE 13 – EXCLUSIVO P/ ME E EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Und	38	BA	R\$ 43,42	R\$ 1.649,96
	Descrição do Objeto Recarga extintor incêndio, tipo pó químico seco, pqs, classes bc, capacidade de carga 8kg - recarga extintor incêndio, tipo pó químico seco, pqs, classes bc, capacidade de carga 8kg				
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.649,96

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração

SEMFA – Secretaria Municipal de Fazenda

SEMDEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

SEMDURB – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMURB)

CGM – Controladoria Geral do Município

SEMCULT – Secretaria Municipal de Cultura

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde

PGM/PROCON – Procuradoria-Geral do Município – Defesa do Consumidor

SEME – Secretaria Municipal de Educação

SEMAI – Secretaria Municipal de Agricultura e Interior (SEMAG)

GAP – Gabinete do Prefeito (SEMGOV)

SEMTRA – Secretaria Municipal de Gestão de Transportes (SEMAD)

SEMSEG – Secretaria Municipal de Segurança

SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

SEMSEG/COMPDEC – Secretaria Municipal de Segurança – Defesa Civil

SEMSUR – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMMAT)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021.

SIGNATÁRIOS: Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Administração-Interina, Márcio Correia Guedes – Secretário Municipal de Fazenda, Francisco Carlos Montovanelli – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Alexandre da Vitória – Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente, Mylena Gomes Lopes – Controladora Geral do Município, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Luana Cristina da Silva Fonseca – Secretária Municipal de Meio Ambiente, Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde, Thiago Bringer – Procurador Geral do Município, Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação, Paulo José de Miranda – Secretário Municipal de Agricultura, Claudio José Mello de Sousa – Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, Francisco Inácio Daróz – Secretário Municipal de Segurança, Lilian Siqueira da Costa Schmidt – Secretária Municipal de Esporte e Lazer e Qualidade de Vida, Vander de Jesus Maciel – Secretário Municipal de Manutenção e Serviços e Kézia Otília Almeida Balardino – Sócia do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 1-25.214/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 022/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP.

CONTRATADA: LUMEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

OBJETO: Aquisição de Agasalhos Esportivos (Calça e Agasalho), Bolsas e Camisas para os Atletas do Programa Bolsa Atleta Cachoeiro.

LOTE 01				
Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Und.	50	PROFIT	R\$ 122,00	R\$ 6.100,00
Descrição do Objeto Agasalho completo para atleta, Calça com acabamento da cintura com elástico de 4 cm rebatidos e cordão para ajuste, 2 bolsos laterais em sublimação total. Jaqueta manga comprida, unissex, confeccionados com tecido 95% Polister e 05% Elastano, em sublimação total. Recorte frontal da jaqueta com ribana costurada, nas cores Azul e branco (detalhes), jaqueta com um zíper e 2 (dois) bolsos frontais, gola alta, com a logomarca bordada na calça e na Jaqueta (2 logomarcas na jaqueta e 1 na calça) com aproximadamente 10 x 10 cm, cujo modelo será encaminhado por esta secretaria. Com gramatura de no mínimo 300 kg/m2 nos tamanhos P-M-G-GG.				
VALOR TOTAL				R\$ 6.100,00

VALOR: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade: 13.01

Projeto/Atividade: 13.01.278113282.101

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.1400

Ficha/Fonte: 2574-100100010000

PRAZO: 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021.

SIGNATÁRIOS: Lilian Siqueira da Costa Schmidt – Secretária Municipal de Esporte e Lazer e Qualidade de Vida e Mariana Ferreira Correia – Proprietária da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-2.960/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 023/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP.

CONTRATADA: WR LICITAÇÕES INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Agasalhos Esportivos (Calça e Agasalho), Bolsas e Camisas para os Atletas do Programa Bolsa Atleta Cachoeiro.

LOTE 02				
Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Und.	50	WR	R\$ 50,89	R\$ 2.544,50
Descrição do Objeto Bolsa com estampa personalizada com as seguintes especificações: – Fabricada em nylon de no mínimo 600; – Bolsa de fechamento com zíper; – Tamanho da bolsa com no mínimo de 53 cm largura x 29 cm altura (sem alças) x 23 cm profundidade; – Alça de ombro com no mínimo 4 cm de largura e com regulador de altura; – Cor da bolsa: Azul com detalhes em branco – Cor da alça: mesma cor da bolsa – Timbre: Brasão oficial do município e do programa Bolsa Atleta bordados – As imagens devem ser impressas de acordo com as imagens enviadas pela Contratada – Tamanho das logomarcas: aproximado de 10 x 10 cm				
VALOR TOTAL				R\$ 2.544,50

LOTE 03				
Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Und.	100	WR	RS 27,75	RS 2.775,00
Descrição do Objeto				
Camisa gola polo - Camisa confeccionada em malha piquet, gola polo, sem bolso, nas cores azul e branca, tecido 100% algodão, manga curta, com três botões, 02 (duas) logomarcas em silk screen policromia no tamanho de aproximado de 10 x 10 cm estampado no peito e/ou ombro, nos tamanhos P/M/G/GG.				
VALOR TOTAL				RS 2.775,00

VALOR: R\$ 5.319,50 (cinco mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade: 13.01

Projeto/Atividade: 13.01.2781113282.101

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.1400

Ficha/Fonte: 2574-100100010000

PRAZO: 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021.

SIGNATÁRIOS: Lilian Siqueira da Costa Schmidt – Secretária Municipal de Esporte e Lazer e Qualidade de Vida e Victória Casagrande Costa – Sócia da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº1-2.958/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 030/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM e da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA.

CONTRATADA: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos continuados e especializados para a implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, customização adaptativa, migração de dados, atualizações evolutivas e corretivas de solução integrada de software com as funcionalidades de: gestão de arrecadação tributária municipal, gestão de cemitério, auditoria e fiscalização municipal, administração de ITBI – online, gestão de controle interno e gestão ambiental.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
I	Implantação, treinamento e migração de dados.	Sv.	01	RS 396.000,00	RS 396.000,00
II	Suporte técnico, manutenção e atualizações evolutiva e corretiva em solução de Gestão de Arrecadação Tributária Municipal.	Mensal	48	RS 73.880,98	RS 3.546.287,04
III	Customizações adaptativas.	H/h	2.000	RS 70,00	RS 140.000,00
Valor Global				RS 4.082.287,04	

VALOR: R\$ 4.082.287,04 (quatro milhões, oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

SEMFA

Órgão: 08

Unidade Orçamentária: 01

Funcional programática: 08.01.0412304042.011.33904006000.10

0100010000

Elemento de Despesa: 33904006000

Ficha: 01109

Órgão: 08

Unidade Orçamentária: 01

Funcional programática: 08.01.0412304042.011.44903940000.192000100008

Elemento de Despesa: 44903940000

Ficha: 01112

SEMMAT

Órgão: 14

Unidade Orçamentária: 01

Funcional programática: 14.01.0412604042.017.33904006000.100100010000

Elemento de Despesa: 33904006000

Ficha: 02628

CGM

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 01

Funcional programática: 03.01.0412604042.006.33904006000.100100010000

Elemento de Despesa: 33904006000

Ficha: 00437

SEMMA

Órgão: 15

Unidade Orçamentária: 01

Funcional programática: 15.01.0412604042.018.33904006000.100100010000

Elemento de Despesa: 33904006000

Ficha: 02828Funcional programática: 15.01.0412604042.018.33904006000.100100010000

Elemento de Despesa: 33904006000

Ficha: 02828

PRAZO: 48 (quarenta e oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021.

SIGNATÁRIOS: Márcio Correia Guedes – Secretário Municipal de Fazenda, Vander de Jesus Maciel – Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, Mylena Gomes Lopes – Controladora Geral do Município, Luana Cristina da Silva Fonseca – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Estevão Henrique Holz – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-41.236/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 031/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.

CONTRATADA: CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI.

OBJETO: Aquisição de vale-transporte intermunicipal, para atender aos servidores municipais lotados na SEME, que residem longe do local de trabalho.

VALOR ESTIMADO: R\$ 261.995,76 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas do presente contrato correrão com Recursos do MDE Creche, MDE Pre Escola e MDE à conta das dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 17.02

Projeto/Atividade: 2.132

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1111000500 – MDE CRECHE

Órgão/Unidade: 17.02

Projeto/Atividade: 2.132

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1111000600 – MDE PRE ESCOLA

Órgão/Unidade: 17.03

Projeto/Atividade: 2.127

Despesa: 3.3.90.39.72

Fonte: 1111000100 – MDE

PRAZO: 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2021.**SIGNATÁRIOS:** Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação e Eduardo Martins Carlette – Presidente.**PROCESSO:** Protocolo nº1-27.104/2020.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI.**OBJETO:** Aquisição de vale-transporte intermunicipal, para atender aos servidores municipais lotados na SEME, que residem longe do local de trabalho.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 261.995,76 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Caput.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-27.104/2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a realização do certame licitatório: **Tomada de Preços nº 002/2021**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em reforma sem acréscimo de área de edificação pública da Unidade Básica de Saúde (UBS) e Pronto Atendimento (PA) de Itaoca Pedra. Data/horário para recebimento/protocolo dos envelopes: **30/03/2021, das 12h às 18h**. Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 96 / 3º andar – Sala de Licitação – Centro, Centro Admin. “Hélio Carlos Manhães”, nesta cidade. Data/horário da sessão pública: **31/03/2021 às 13h**. Informamos que o certame será realizado por meio de videoconferência, conforme Decreto nº 29.408/2020. O edital estará disponível na Coordenadoria Especial de Compras Governamentais e no site www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12/03/2021.

ERICK MOREIRA DE AGUIAR
Presidente da CPL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 125 / 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 6.748/2012 E PORTARIA Nº 86/2021;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a execução de trabalho técnico específico, na forma da Portaria nº 86/2021, de 09 de fevereiro de 2021 (DOM nº 6251, 11/02/2021), os servidores relacionados abaixo:

- I - Ozani Gomes de Matos;
- II - Aline Fávero Felipe;
- III - Fátima Perim Turini Peterle.

Art. 2º - A equipe acima designada será coordenada pela servidora Ozani Gomes de Matos;

Art. 3º - O trabalho específico a ser desempenhado pelos servidores acima consiste no monitoramento diário da Transparência da Casa acerca do cumprimento dos itens segundo a auditoria do Tribunal de Contas no Processo: 05699/2017-1, Fiscalização: 00060/2017-8, Relatório de Auditoria 00047/2017-2; bem como Processo: TC 6056/2016, Relatório de Auditoria 00034/2016-7;

Art. 4º - Os servidores acima deverão, ainda, dar cumprimento ao que preveem os itens “1.1” e “1.2” do “Planejamento Estratégico” (p.13), da Câmara Municipal, disponível no endereço eletrônico: <https://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/institucional/Sobre%20a%20Camara/planejamento-estrategico-1>, o qual prevê as seguintes obrigações:

I - “Orientar os novos assessores e demais comissionados (legislatura 2021/2024) acerca da adequada, constante e regular inclusão de dados nos sistemas internos para pronta disponibilização na Transparência Ativa (prazo 31 de março de 2021)”;

II - “Elaboração semestral de relatório de monitoramento da transparência (com checklist), pela Equipe da Transparência (prazo 31 de junho e 31 de dezembro de 2021).”

Art. 5º - Considerando o caráter contínuo do trabalho a ser executado, na forma do §2º, do Art.3º, da Portaria 86/2021, fixa-se o prazo de vigência da presente designação para dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 6º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de março de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 126 / 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 6.748/2012 E PORTARIA Nº 86/2021;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a execução de trabalho técnico específico, na forma da Portaria nº 86/2021, de 09 de fevereiro de 2021 (DOM nº 6251, 11/02/2021), os servidores relacionados abaixo:

- I - Gilziane Faria Fonseca;
II – Cid Alencar Fassarella de Souza.

Art. 2º - A equipe acima designada será coordenada pela servidora Gilziane Faria Fonseca;

Art. 3º - O trabalho específico a ser desempenhado pelos servidores acima consiste na administração e controle do patrimônio da Casa, realizando os registros de aquisições e de baixas de bens, controle do fluxo operacional de movimentações de bens, elaboração de inventários físicos e financeiros, reavaliação de bens, atribuição de numeração fixada nos bens;

Art.4º - Considerando o caráter contínuo do trabalho a ser executado, na forma do §2º, do Art.3º, da Portaria 86/2021, fixa-se o prazo de vigência da presente designação para dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de março de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

ROGÉRIO D. SANTANA, CNPJ 30.204.758/0001-02, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO (por Procedimento Corretivo, por meio do Protocolo Nº 43052/2019, para a atividade de 5.05 – FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SEM TRATAMENTO SUPERFICIAL QUIMICO OU TERMOQUIMICO, localizada na Rod. ES 489 (Cachoeiro X Atílio Vivacqua), 91 a 93, Bairro Boa Vista, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 1012021FAT

DAM: 3553545

EXTRATO DE LICENÇA

MBS TRATORES E PEÇAS EIRELI – EPP, CNPJ 03.793.468/0001-79, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 099/2012, Sequencial 61-2512/2020, com validade até 02/02/2026, para a atividade 5.07 – Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas – Av. Dr. Aristides Campos 493 – Gilberto Machado - Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Protocolo: 1042021FAT

DAM: 3554076



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

www.cachoeiro.es.gov.br

CORONAVÍRUS

Medidas Preventivas

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizado precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio